



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 12 de setembro de 2019

I

Série

Número 149

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 530/2019

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao acordo de cooperação a celebrar entre a Região, através da Secretaria Regional de Educação e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, titular do estabelecimento de educação Infantil de Santa Cecília.

Portaria n.º 531/2019

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao contrato simples a celebrar entre a Região, através da Secretaria Regional de Educação e a Associação de Jovens Empresários Madeirenses - AJEM, titular do estabelecimento de educação Infantil “Primaveras”.

Portaria n.º 532/2019

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos ao contrato simples a celebrar entre a Região, através da Secretaria Regional de Educação e a Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos CRL, titular do estabelecimento de educação Infantil O Golfinho I.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 533/2019

Autoriza o ISSM, IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 244.417,20 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento dos encargos decorrentes do funcionamento do “Espaço 36”, projeto este que visa o combate ao desperdício alimentar e o apoio à população mais desfavorecida, designadamente, através da distribuição de alimentos.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA

Portaria n.º 534/2019

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à celebração de um Protocolo com a Associação de Bandolins da Madeira, para a realização e desenvolvimento do projeto denominado Festival Internacional de Bandolins da Madeira (4.ª e 5.ª edições) e produção de um *Showcase* Artístico para a Promoção Cultural Multimédia do Bandolim Madeira, no montante total de € 40.000,00.

Portaria n.º 535/2019

Retifica o n.º 2 da Portaria n.º 504/2019, de 23 de agosto, publicada no *Jornal Oficial* n.º 136, 1ª Série, de 23 de agosto.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

Portaria n.º 536/2019

Dá nova redação aos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 398/2018, de 27 de setembro, que autorizou a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Empreitada de Reabilitação do Cais de Machico”.

Portaria n.º 537/2019

Dá nova redação ao n.º 1 da Portaria n.º 450/2018, de 5 de novembro, alterada pela Portaria n.º 267/2019, de 9 de maio, que autorizou a distribuição dos encargos orçamentais relativos à “Empreitada de reforço do manto de proteção do molhe sul do Porto do Funchal”.

Portaria n.º 538/2019

Altera o artigo 1.º da Portaria n.º 280/2016, de 21 de julho, com as redações introduzidas pelas Portarias n.ºs 227/2017, 149/2018 e 43/2019, de 5 de julho, 7 de maio e 19 de fevereiro respetivamente, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor máximo de € 7 791 581,21.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

Portaria n.º 530/2019

de 12 de setembro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais relativos ao acordo de cooperação a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e o Centro Social e Paroquial de Santa Cecília, titular do estabelecimento de educação Infantilário de Santa Cecília, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento304.555,49 €
Ano Económico de 2019
(setembro a dezembro)101.518,50 €
Ano Económico de 2020
(janeiro a agosto)203.036,99 €

Apoios Sociais189.387,00 €
Ano Económico de 2019
(setembro a dezembro) 68.868,00 €
Ano Económico de 2020
(janeiro a agosto)120.519,00 €

- a) A despesa resultante do acordo de cooperação, referente ao ano económico de 2019, foi inscrita no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:

44.0.01.01.02.D.04.07.01.PM.S0 - € 170.386,50

- b) Para o ano económico 2020, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica.

- 2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 531/2019

de 12 de setembro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais relativos ao contrato simples a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a Associação de Jovens Empresários Madeirenses - AJEM, titular do estabelecimento de educação Infantilário “Primaveras”, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento..... 448.002,78 €
Ano Económico de 2019
(setembro a dezembro) 149.334,26 €
Ano Económico de 2020
(janeiro a agosto) 298.668,52 €

Apoios Sociais..... 90.398,00 €
Ano Económico de 2019
(setembro a dezembro) 32.872,00 €
Ano Económico de 2020
(janeiro a agosto) 57.526,00 €

- a) A despesa resultante do contrato simples, referente ao ano económico de 2019, foi inscrita no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:

44.0.01.01.02.D.04.07.01.QA.S0 - € 182.206,26

- b) Para o ano económico 2020, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica.

2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 532/2019

de 12 de setembro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1- Os encargos orçamentais relativos ao contrato simples a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Educação e a Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos CRL, titular do estabelecimento de educação Infantil O Golfinho I encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Funcionamento409.093,50 €
Ano Económico de 2019
(setembro a dezembro) 136.364,50 €
Ano Económico de 2020
(janeiro a agosto)272.729,00 €

Apoios Sociais 242.418,00 €
Ano Económico de 2019
(setembro a dezembro)88.152,00 €
Ano Económico de 2020
(janeiro a agosto)154.266,00 €

- a) A despesa resultante do contrato simples, referente ao ano económico de 2019, foi inscrita no orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na classificação económica:

44.0.01.01.02.D.04.07.01.QK.S0 - € 224.516,50

- b) Para o ano económico 2020, a despesa será suportada pelo orçamento do Gabinete da Unidade de Gestão e Planeamento da Secretaria Regional de Educação, na mesma classificação económica.

2- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional de Educação, aos 10 dias do mês de setembro de 2019.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 533/2019

de 12 de setembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende celebrar um acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento dos encargos decorrentes do funcionamento do “Espaço 36”.

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada celebração de acordo se fixam em 244.417,20 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2019 a 2022, referente:

- a) Um apoio mensal de € 6.740,20 correspondente ao défice de funcionamento do “Espaço 36”
b) Um apoio total máximo de € 1.770,00 destinado a financiar os encargos com a aquisição de equipamentos destinados ao apetrechamento do referido projeto.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Vice-Presidente do Governo Regional e pela Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto - Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2019 a 2022, no valor total de € 244.417,20 relativamente à celebração do acordo de cooperação, na modalidade de acordo atípico entre o ISSM, IP-RAM e a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Funchal, relativo ao financiamento dos encargos decorrentes do funcionamento do “Espaço 36”, projeto este que visa o combate ao desperdício alimentar e o apoio à população mais desfavorecida, designadamente, através da distribuição de alimentos.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2019 28.730,80 €;
Ano Económico de 2020 80.882,40 €;
Ano Económico de 2021 80.882,40 €;
Ano Económico de 202253.921,60 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da:

- a) Atualização da comparticipação mensal no montante de € 6.740,20, nos termos do acordo que se pretende celebrar e de demais

atualizações que vierem a ser determinadas por Resolução de Governo Regional.

5. A despesa emergente da celebração do acordo em causa, referente ao Projeto “Espaço 36”, para o ano económico de 2019:

5.1 Na parte do apoio ao funcionamento, no valor de € 26.960,80 tem cabimento na rubrica orçamental com a classificação funcional DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM e o respetivo cabimento/compromisso foi registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 180 190 2436 e 280 190 3631, respetivamente.

5.2 Na parte do apoio ao equipamento, no valor de 1.770,00 €, tem cabimento na rubrica PJ 19030.01/D.08.07.02 - Outras despesas de capital - Apoios a IPSS/ Transferências de capital do orçamento do ISSM, IP-RAM e tem compromisso registado sob o n.º 280 190 3632.

6. A assunção do compromisso plurianual resultante do ponto 5.1 do presente acordo para os anos de 2020, 2021 e 2022, nos montantes de € 80.882,40, € 80.882,40 e € 53.921,60, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental Fundo DA113003, Económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 700 000 576 e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0952019/2019.

7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação, sem prejuízo da mencionada celebração do acordo produzir efeitos a 1 de setembro de 2019.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais aos 11 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO E
CULTURA**

Portaria n.º 534/2019

de 12 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, do n.º 1 do artigo 29.º e artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março,

manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração de um Protocolo com a Associação de Bandolins da Madeira, para a realização e desenvolvimento do projeto denominado Festival Internacional de Bandolins da Madeira (4.ª e 5.ª edições) e produção de um *Showcase* Artístico para a Promoção Cultural Multimédia do Bandolim Madeira, no montante total de € 40.000,00 (quarenta mil euros), ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

- 2019 14.000,00€;
- 2020 26.000,00€.

- 2.º Relativamente ao ano de 2019, a despesa tem cabimento na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 03, Classificação Funcional 2053, Classificação Económica 04.07.01.DI.S0, Projeto 50205, Fundo 4111000353, Programa 043, Medida 007, Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

- 3.º Os encargos para o ano de 2020 serão inscritos nas respetivas propostas de orçamento.

- 4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 20 de agosto de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, Paula Cristina de Araújo Cabaço da Silva

Portaria n.º 535/2019

de 12 de setembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 504/2019, publicada no *Jornal Oficial* n.º 136, 1ª Série, de 23 de agosto manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Turismo e Cultura, o seguinte:

- 1.º O n.º 2 da Portaria n.º 504/2019, de 23 de agosto, passa a ter a seguinte redação:

“2.º Relativamente ao ano de 2019, a despesa tem cabimento na Secretaria 50, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 3044, Classificação Económica 04.07.01.DK.S0, Projeto 50414, Fundo 4111000334, Programa 043, Medida 008, Fonte de Financiamento 111, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

- 2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 11 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DO TURISMO E CULTURA, Paula Cristina de Araújo Cabaço da Silva

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Portaria n.º 536/2019**

de 12 de setembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 398/2018, publicada no *Jornal Oficial* n.º 160, I.ª Série, de 27 de setembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

1.º - Os n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 398/2018, de 27 de setembro, passam a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais relativos à “Empreitada de reabilitação do cais de Machico”, no valor global de € 1.928.307,00, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018 € 0,00;
Ano Económico de 2019 € 1.496.837,58;
Ano Económico de 2020 € 431.469,42.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar relativa ao corrente ano económico tem cabimento na Classificação Orgânica 438030100; Classificação Funcional 3036; Classificação Económica 070303 00 00; Programa 052, Medida 040, Fonte de Financiamento 392, Projeto 51466, do orçamento privativo da APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., e em 2020 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.”

2.º - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Pela Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira,
Assinada em 10 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 537/2019

de 12 de setembro

Havendo necessidade de alterar a Portaria n.º 450/2018, publicada no *Jornal Oficial* n.º 183, I.ª Série, de 5 de novembro, alterada pela Portaria n.º 267/2019, publicada no *Jornal Oficial* n.º 71, I.ª Série, de 9 de maio, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

1.º - O n.º 1 da Portaria n.º 450/2018, de 5 de novembro, alterada pela Portaria n.º 267/2019, de 9 de maio, passa a ter a seguinte redação:

“1. Os encargos orçamentais relativos à “Empreitada de reforço do manto de proteção do molhe sul do Porto do Funchal”, no valor global de € 4.346.651,74, acrescido do IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2018 € 0,00;
Ano Económico de 2019 € 869.330,35;
Ano Económico de 2020 € 3.477.321,39.”

2.º - A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Pela Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira,
Assinada em 10 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 538/2019

de 12 de setembro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo, o seguinte:

1.º Alterar o artigo 1.º da Portaria n.º 280/2016, de 21 de julho, com as redações introduzidas pelas Portarias n.ºs 227/2017, 149/2018 e 43/2019, de 05 de julho, 07 de maio e 19 de fevereiro respetivamente, no que se refere aos encargos orçamentais relativos ao Contrato-Programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento, no valor máximo de 7 791 581,21€ (sete milhões setecentos e noventa e um mil quinhentos e oitenta e um euros e vinte e um cêntimos), que passam a estar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016 251 642,42€;
Ano económico de 2017 223 524,23€;
Ano económico de 2018 216 410,56€;
Ano económico de 2019 2 566 840,00€;
Ano económico de 2020 até 4 533 164,00€.

2.º A despesa relativa ao ano económico de 2019, tem cabimento orçamental, no Orçamento da Vice-Presidência, Classificação Orgânica: 43 50 01 03, Classificação Económica D.08.04.03.00.00, Programa 052 Projetos 51460, 51461, 51466, 51568, Medida 040, Área funcional 336, Fonte de Financiamento 192, Compromissos n.º CY51903441; CY51914439 e CY51914441.

3.º A presente Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira,
Assinada em 10 de setembro de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)